

DECRETO Nº 044, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão do Poder Executivo Municipal, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS, Estado de Goiás, no uso de suas competências que lhe são conferidas no art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a existência de vaga e a estrutura administrativa do município prevista na Lei Municipal Nº 1.210 de 21 de junho de 2018,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado **LEONARDO LUIZ DE LIMA BORGES**, para ocupar o Cargo em Comissão de Pregoeiro DAS-3, da Presidência da Comissão Permanente de Licitação, da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás, 05 de janeiro de 2021.



PÁBIO CORREIA LOPES
Prefeito

DECRETO Nº 045, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.

Altera a composição da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás, na forma que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS,
Estado de Goiás, no uso das suas competências que lhe são conferidas no art.69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a Comissão Permanente de Licitação desta Municipalidade, composta pelos seguintes membros:

TITULARES:

- I - Presidente: CARLOS JOSÉ DOS SANTOS
- II - Secretária: MELANIE DE AQUINO ROCHA
- III - Membro: PATRICIA APARECIDA DA SILVA

SUPLENTES:

- I - Membro: LEONARDO LUIZ DE LIMA BORGES
- II - Membro: DANIELLE CRISTINA FONSECA DOURADO

Art. 2º São poderes da Comissão Permanente de Licitação:

- a) abertura de licitações;
- b) habilitação preliminar dos concorrentes;
- c) julgamento das licitações;
- d) outras atribuições e poderes conferidos pelo Edital de licitação;



e) emissão de pareceres nas cartas-convites realizadas;

f) outras atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Art. 3º Para desempenho de suas atribuições a Comissão Permanente de Licitação, poderá requisitar informações técnicas pertinentes de serviços municipais e solicitar os esclarecimentos que julgar convenientes, de autoridades ou técnicos competentes, não vinculados à Administração Municipal.

Art. 4º Ultimado o julgamento, em qualquer hipótese, compete à Comissão Permanente de Licitação submeter o resultado no prazo previsto no edital à decisão da Prefeita Municipal.

Art. 5º Fica revogado o Decreto nº 028, de 13 de janeiro de 2020.

Art. 6º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Valparaíso de Goiás/GO, 05 de janeiro de 2021.



PÁBIO CORREIA LOPES
Prefeito